

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 020/12
PROT 491/10 – DISPENSA 03/12

Em 07 (sete) de março de 2012, na cidade de Ribeirão Grande neste ato, as partes a seguir nomeadas:

SHAPE
SHAPE

SHAPE
SHAPE

O Presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel exclusivamente para moradia da família BENEFICIÁRIA, retirada da moradia por se encontrar em área de risco.

O prazo de locação é de 03 (três meses) meses, com início em **01/02/2012** e término em **01/05/2012**, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

Caso a LOCATÁRIA não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará o aluguel mensal enquanto estiver na posse, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

A LOCATÁRIA, obriga-se por todas as obras necessárias à manutenção, salvo aquelas que importem na segurança do imóvel, devendo manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

A BENEFICIÁRIA é co-responsável pela manutenção do imóvel descrita no “caput”, conforme “Anexo I” que passa a integrar o presente contrato.

Obrigam-se, mais, a LOCATÁRIA e a BENEFICIÁRIA a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a que derem causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

As condições atuais do imóvel constam de planilha de vistoria inserida no protocolado nº **491/10**, relativo a presente locação.

A LOCATÁRIA faculta, desde logo, ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, desde que informe com 01 (um) dia de antecedência.

A LOCATÁRIA não poderá transferir o presente contrato, como também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do LOCADOR, observando-se sempre que o imóvel deve estar desimpedido no término do presente contrato.

Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo mediante vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçada ruína.

No caso de descumprimento pelas partes das obrigações previstas no presente contrato, poderá ocorrer a rescisão.

Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação.

O aluguel mensal é no valor de R\$ 150,00 (cinquenta e cinquenta reais), que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, em até 15 dias após o vencimento.

O valor do aluguel previsto no “caput” poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM, ou outro que vier oficialmente a substituí-lo.

O pagamento das contas de energia elétrica e água são de responsabilidade da família BENEFICIÁRIA da presente locação, conforme “Anexo I”, que passa a integrar o presente contrato.

A Locatária fica responsável pela aquisição de Poste e Padrão para fornecimento de energia elétrica para o imóvel objeto deste contrato, em contrapartida pelos três primeiros meses de aluguel.

As despesas com a execução deste contrato onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.00 – Departamento de Assistência Social

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela LOCATÁRIA, a qualquer momento, desde que o imóvel onde a FAMÍLIA BENEFICIÁRIA residia não mais se encontre interditado pelo COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ribeirão Grande.

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Capão Bonito, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias, em presença das testemunhas.

Ribeirão Grande, data supra.

**CONCEIÇÃO BENEDITA DOS SANTOS
LOCADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Eliana dos Santos Silva – Prefeita Municipal
LOCATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG.

2ª _____
RG

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 020/12

Imóvel localizado a **Rua José Paulino Assumpção, 695.**

A Sra. **SANTINA MARIA DE QUEIROZ CUNHA-** RG: **34.334.380-0 SSP/SP**, beneficiada com o plano de moradia emergencial em virtude de desabrigoamento, declara para os devidos fins estar ciente e compromete-se a seguir as regras estipuladas abaixo:

Manter em dias os pagamentos de água, luz e esgoto referentes ao imóvel;
Conservarem o imóvel em boas condições de uso, inclusive de higiene, procedendo aos pequenos reparos, tais como troca de chaves, portas, lâmpadas, pinturas, e etc.;
Desocupar o imóvel e entregar a chave do imóvel ao DAS – Departamento de Assistência Social, por oportunidade do encerramento do contrato, o qual se dará em 01/05/2012;
Participar dos programas de aperfeiçoamento e integração profissional mantidos pelo DAS;
Declara ainda estar ciente de que o presente benefício poderá ser cancelado a qualquer momento desde que cessados os motivos que levaram a interdição do imóvel pelo COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Declara ainda, estar ciente, de que o não cumprimento das regras acima poderá acarretar a exclusão imediata do programa, e aplicação das medidas cabíveis em Lei.

Ribeirão Grande, 07/03/2012.

Declarante

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE Estado de São Paulo</p>
--	--

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE Estado de São Paulo</p>
--	--

LOCADOR

Nome: CONCEIÇÃO BENEDITA DOS SANTOS

Nacionalidade: **brasileira**

Estado Civil: **casada**

Profissão: **do lar**

RG: **34.673.289-X SSP/SP**

CPF: **270.597.358-36**

Endereço: **Rua Joaquim Amantino Ferreira, 695 – Jardim Emília - Ribeirão Grande - SP**

OBJETO DO CONTRATO

Imóvel localizado na **Rua José Paulino de Assumpção, 695 – Bairro Jardim Emília**

BENEFICIÁRIA

Família desabrigada de **SANTINA MARIA DE QUEIROZ CUNHA**

RG: **34.334.380-0 SSP/SP** CPF: **268.914.048-94**

LOCATÁRIA

Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

Endereço: **RUA JOÃO BATISTA BRISOLA, 15 – 1º e 2º ANDAR** Bairro: **CENTRO**

CEP: **18315-000** Cidade: **RIBEIRÃO GRANDE** UF: **SP** Fone: **15-3544-8800**

CGC/MF: **67.360.446/0001-06** Código/Nome da Atividade: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Representada por: **ELIANA DOS SANTOS SILVA** Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

Nacionalidade: **Brasileira** Estado Civil: **Solteira** Profissão: **Professora**

RG: **17.288.175** CPF: **072.970.758-09**

Endereço: **Rua Francisco Cesarino Ferreira, Bairro Ribeirão dos Nunes, Ribeirão Grande - SP**